

VLADIMIR ILITCH

LENINE



**Acerca da Formação
da URSS
(1922)**

ORGANIZAÇÃO REGIONAL DE LISBOA DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS 

Acerca da Formação da URSS¹

Vladimir Ilitch Lénine
1922

Escrito em 26 de Setembro de 1922.

Publicado pela primeira vez em 1959 na *Colectânea Leninista, XXXVI*

Presente tradução na versão das Obras Escolhidas de V.I.Lénine

Edição em Português da Editorial Avante, 1977, t3, pp 609-610

Traduzido das O. Completas de VI Lénine 5ªEd. russo t.45 pp 211-213

1 Em 10 de Agosto de 1922, o Bureau Político do CC do PCR(b) criou a comissão para a preparação, para a reunião plenária do CC, da questão das relações futuras entre a RSFSR, a RSS da Ucrânia, a RSS da Bielorrússia, a RSS do Azerbaijão, a RSS da Geórgia e a RSS da Arménia. O projecto inicial da resolução «*Sobre as relações entre a RSFSR e as repúblicas independentes*» foi redigido por Stáline. Esse projecto partia da ideia da «autonomização», isto é, da unificação das repúblicas soviéticas nacionais por meio da sua entrada na RSFSR com o estatuto de unidades autónomas. Em 23-24 de Setembro a comissão aprovou a resolução proposta por Stáline. Em 25 de Setembro de 1922, os materiais da comissão foram enviados a Lénine, que estava em Górkí. Ao estudá-los, Lénine, após uma conversa com Stáline, escreveu a carta aos membros do Bureau Político que reproduzimos. Partindo de indicações de Lénine, a comissão elaborou um novo projecto de resolução sobre a unificação das repúblicas soviéticas que foi apresentado à reunião plenária do CC do PCR(b) de 6 de Outubro de 1922. Ao aprovar esse projecto como directiva, a reunião plenária criou a comissão de representantes da RSFSR e das repúblicas soviéticas da Ucrânia, Bielorrússia, Azerbaijão, Geórgia e Arménia para elaborar, na base dessa directiva, um projecto de lei e conseguir a sua aprovação nos congressos dos Sovietes. O primeiro congresso dos Sovietes da URSS, realizado em 30 de Dezembro de 1922, aprovou unanimemente a Declaração e o Tratado de União sobre a formação da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, na base dos quais estava a ideia leninista de igualdade em direitos e da cooperação fraterna entre os povos, a ideia do internacionalismo proletário (ver também a carta de V. I. Lénine *Sobre a Questão das Nacionalidades ou da «Autonomização»*, nas Obras Escolhidas de V. I. Lénine em Três Tomos, t.3, pp. 648-652).

CARTA A L. B. KAMENEV
PARA OS MEMBROS DO BUREAU POLÍTICO DO CC DO PCR(b)

26/IX.

Camarada Kámenev! Certamente já terá recebido de Stáline a resolução da sua comissão sobre a entrada das repúblicas independentes na RSFSR.

Se a não recebeu, peça-a ao secretário e leia-a, por favor, imediatamente. Ontem falei disto com Sokólnikov, hoje com Stáline. Amanhã verei Mdiváni (comunista georgiano suspeito de «independentismo»).

Em meu entender, a questão é arqui-importante. Stáline tem alguma tendência para se apressar. É preciso que você (você em tempos tinha intenção de se ocupar disto e chegou mesmo a ocupar-se um pouco) pense bem nisso; Zinóviev também.

Stáline já consentiu em fazer uma concessão. No § 1, dizer, em vez de «adesão» à RSFSR, «Unificação formal juntamente com a RSFSR numa união de repúblicas soviéticas da Europa e da Ásia.»

Espero que o espírito desta concessão seja compreensível: reconhecemo-nos iguais em direitos com a RSS da Ucrânia e outras e entramos juntamente com elas, e em pé de igualdade, numa nova união, numa nova federação, na «União das Repúblicas Soviéticas da Europa e da Ásia.»

O § 2 requer também nesse caso alteração. Qualquer coisa como a criação, a par das sessões do CECR da RSFSR, dum -

«CECR federal da União das Repúblicas Soviéticas da Europa e da Ásia».

Se o primeiro se reunir uma vez por semana e o segundo também uma vez (ou mesmo uma vez em cada duas semanas o segundo), isto não será difícil de conciliar.

Importa que não demos alimento aos «independentes», que não destruamos a sua **independência**, mas que criemos outro **novo andar**, uma federação de repúblicas **iguais em direitos**.

A segunda parte do § 2 poderia ficar assim: os descontentes apelarão (das decisões do *Conselho do Trabalho e da Defesa* e do *Conselho de Comissários do Povo*) para o CECR federal, **sem com isso deter** a execução (tal como na RSFSR).

O § 3 poderia permanecer, com uma alteração de redacção: «fundem-se em comissariados do povo **federais**, com sede em Moscovo, a fim de que os respectivos comissariados do povo da RSFSR tenham, em todas as repúblicas **que entraram na União das Repúblicas da Europa e da Ásia**, os seus representantes plenipotenciários com um pequeno aparelho.»

A segunda parte do § 3 mantém-se; talvez se possa dizer, para sublinhar mais a igualdade de direitos: «por acordo dos CECRs das repúblicas que entram na União das Repúblicas Soviéticas da Europa e da Ásia».

Ponderar a terceira parte: não seria melhor substituir «conveniente» por «**obrigatório**»? Ou inserir a obrigatoriedade **condicional**, ainda que seja apenas sob a forma de **pedido de informações**, e só admitir a tomada de decisões sem pedido de informações nos casos de «extrema importância».

No § 4, talvez também «fundir por acordo dos CECRs»?

No § 5 talvez acrescentar: «com a instituição de conferências e congressos conjuntos (ou gerais) que tenham carácter **puramente consultivo** (ou carácter **somente consultivo**)»?

Alterações correspondentes nas notas 1ª e 2ª.

Stáline concordou em adiar a apresentação da resolução ao Bureau Político do CC até ao meu regresso. Regressarei segunda-feira, 2/X. Desejo ter uma entrevista consigo e com Ríkov durante umas duas horas, de manhã, digamos, das 12 às 2, e, se necessário, de tarde, digamos, das 5 às 7 ou das 6 às 8.

Este é o meu projecto preliminar. Na base das conversas que terei com Mdiváni e outros camaradas, farei adendas e alterações. Peço-lhe encarecidamente que faça também o mesmo e que me responda.

Seu Lénine

P. S. Enviar cópias a **todos** os membros do Bureau Político.